



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

|                              |    |
|------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2  |
| Leis .....                   | 2  |
| <b>Outros Atos</b> .....     | 19 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31  
Av. Frei Marcelo Manília, 700  
Telefone: (18) 3691-9200  
Site: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

#### Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09  
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500  
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247  
Site: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07  
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427  
Telefone: (18) 3691-1879  
Site: [www.ipremburitama.sp.gov.br](http://www.ipremburitama.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12  
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434  
Site: [www.saaemb.sp.gov.br](http://www.saaemb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 4.936, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

***“Autoriza o Poder Executivo a aderir e contribuir mensalmente com a ADTR - Agência de Desenvolvimento do Turismo Regional Tietê Vivo, e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Adesão e Compromisso como Associado Efetivo entre o Município de Buritama e a ADTR - Agência Tietê Vivo de Desenvolvimento do Turismo Regional, inscrita no CNPJ sob nº 51.910.815/0001-49 e instituída sob a forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, a contribuir pecuniariamente com a mesma conforme na ata de fundação, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

**§ 1º** - O valor da contribuição mensal será reajustado no mês de janeiro de cada ano, a partir de 2025, obedecendo-se ao índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**§ 2º** - O município, uma vez admitido como associado efetivo da ADTR será representado pelo Chefe do Executivo e/ou por quem o mesmo indicar formalmente na condição de Interlocutor Municipal de Turismo, em consonância com a designação informada ao Ministério do Turismo e à Secretaria de Estado de Turismo e Viagens.

**Art. 2º** - A contribuição tem por objetivo o desenvolvimento turístico do município e da região, com apoio mútuo de forma integrada e sustentável, por meio da articulação de interesses em torno de objetivos comuns e estímulos à realização de ações conjuntas entre os municípios, entidades públicas, privadas e sociedade civil organizada atuante na região mediante a atuação direta da ADTR - Agência de Desenvolvimento do Turismo Regional Tietê Vivo para incentivar a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da Região Turística Tietê Vivo, componente do Mapa do Turismo Brasileiro, conforme estabelecido na Lei Federal 11.771/2008, que institui a Política e o Sistema Nacional do Turismo, atuando para execução, dentre outras, das seguintes ações:

I. Criação de um espaço permanente de interlocução entre o setor público e privado, que permita superar entraves ao desenvolvimento turístico regional;

II. Estímulo à cooperação das instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, localizadas na área de

abrangência da agência com o sistema produtivo;

III. Estímulo à competitividade econômica e empreendedorismo;

IV. Atração de novos investimentos e financiamentos para a região;

V. Apoiar, desenvolver e executar a implantação de programas de formação profissional, capacitação de recursos humanos, criação de estágios, de inserção de trabalhadores no mercado do trabalho e consultoria de projetos para atender às demandas regionais;

VI. Elaborar e manter atualizado um Plano Estratégico de Desenvolvimento Regional Sustentável do Turismo;

VII. Criação e atualização de sistema de informações para dar suporte às atividades de planejamento estratégico relativo à região de atuação da agência, os quais poderão ser concretizados por meio de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informação e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

VIII. Coletar e divulgar indicadores sobre o perfil econômico e social da região pertinentes à atividade turística;

IX. Estimular e divulgar oportunidades de investimento na região;

X. Apoiar e desenvolver projetos de defesa e proteção do meio ambiente, sua preservação e conservação, bem como fomentar ações de educação ambiental, contribuindo para a sustentabilidade do patrimônio natural da região;

XI. Promoção da cultura e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XII. Promover e fomentar projetos socioeducativos de esportes e lazer;

XIII. Experimentação não lucrativa de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, emprego e crédito;

XIV. Fomentar a promoção do voluntariado, o fortalecimento de entidades do Terceiro Setor e a prática da responsabilidade social.

**Art. 3º** - A execução do Termo de Adesão e Compromisso obedecerá aos termos da minuta constante do anexo que integra esta lei.

**§ 1º** - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.14 - Departamento Municipal de Turismo

**33.50.41.09.01 - 13.392.0043.2.013 -**

**Contribuição R\$ 10.800,00**

**§ 2º** - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 3 de 19

4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.14 - Departamento Municipal de Turismo

**33.90.30.61.01 - 13.392.0043.2.013 - Material de Consumo R\$ 10.800,00**

**§ 3º** - A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

**Art. 4º** - Eventuais aditivos alusivos ao Termo de Adesão e Compromisso como Associado Efetivo de que trata esta Lei, serão estabelecidos em instrumento próprio, mediante deliberação das partes.

**Art. 5º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 21 de fevereiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR**

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### LEI Nº 4.937, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

***“Dispõe sobre reabertura de crédito especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reaberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.08 - Dep. Municipal de Saúde.

10.301.0018-1.005

4.4.90.51.16-05 - Obras e inst. - Emenda 202339080002 R\$ 100.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 2º, c.c. § 2º do art. 43,

da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

|                                             |                   |                |
|---------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 2.4.1.4.99                                  | Fonte: 05 Federal | Valor R\$      |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO | Valor do Excesso  | R\$ 100.000,00 |

**Art. 3º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

**Art. 4º** - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritama, 21 de fevereiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR**

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### LEI Nº 4.938, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO DE BURITAMA, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE AS DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem da Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, a título de repasse da assistência financeira complementar da União, a parcela denominada “Incentivo Financeiro Adicional”, prevista na Portaria GM/GM Nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023, e Portaria GM/MS nº 1355 de 27 de setembro de 2023,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 4 de 19

visando ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

**§ 1º** O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado no exercício de 2024, de forma integral, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de cálculo realizado pelo Ministério da Saúde, através do estabelecido nas portarias do Ministério da Saúde, a ser disponibilizada até o dia 25 de cada mês ao Município.

**§ 2º** Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no *caput* deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os repasses de recursos da “Assistência Financeira Complementar”, no limite dos valores a que tem direito, a Santa Casa de Misericórdia São Francisco de BURITAMA.

**Art. 3º** O pagamento da parcela adicional de incentivos regulado por esta Lei visando o cumprimento da complementação da remuneração do piso nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem do Município estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para esse fim.

**Art. 4º** É vedado ao Município, a qualquer título, valer-se de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pela União/Ministério da Saúde, ainda que da proporção resultante do cálculo previsto no §1º do artigo 1º não resulte valor do piso.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

3.3.50.39.68-05 - 10.302.0019-2.061 - Outros Serv.

Terc. Pessoa Jurídica

“Incentivo Financeiro Adicional” Piso da Enfermagem  
R\$ 208.000,00

| Total       | do | Crédito |
|-------------|----|---------|
| Aberto..... |    | R\$     |
| 208.000,00  |    |         |

**Art. 6º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 5º serão utilizados recursos provenientes: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

|                                 |                  |                |
|---------------------------------|------------------|----------------|
| 1.7.2.3.50.0.1                  | Fonte: 05 União  | Valor R\$      |
| MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | Valor do Excesso | R\$ 208.000,00 |

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto do executivo, crédito adicional suplementar, para incorporação de repasses ulteriores recebidos do Governo Federal, em continuidade aos objetivos criados desta lei.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

3.1.90.11.12.05 - 10.302.0019-2.015 - Vencos e Vantagens Fixas P. Civil

“Assistência Financeira Complementar” Piso da Enfermagem R\$ 70.000,00

| Total       | do | Crédito |
|-------------|----|---------|
| Aberto..... |    | R\$     |
| 70.000,00   |    |         |

**Art. 9º**- Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023, e portaria GM/MS nº 1355 de 27 de setembro de 2023.

**Art. 10º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto do executivo, crédito adicional suplementar, para incorporação de repasses ulteriores recebidos do Governo Federal, em continuidade aos objetivos criados desta lei.

**Art. 11** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista que todas as despesas com o custeio desta lei correrão a conta de repasses do Governo Federal.

**Art. 12** - A despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

**Art. 13**- Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 14** - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto, no que couber, a complementação de que trata a presente lei.

**Art. 15** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Buritama, 21 de fevereiro de 2024, 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 5 de 19

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do  
Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 6 de 19



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**LEI Nº 4.939, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“Dispõe Sobre Doação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal E Autoriza Doação ao SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Buritama (SAAEMB), e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Governo do Município de Buritama, Estado de São Paulo, autorizado a doar ao SAAEMB – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.046.438/0001-12, com sede na Rua Capitão Vicente Gonçalves, n.º 434, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, os seguintes imóveis urbanos:

a) *Um terreno situado nesta cidade, sem benfeitorias, medindo vinte e dois metros de frente por quarenta e quatro ditos da frente aos fundos, dividindo-se pela frente com a “Rua Afonso Pena”, onde mede 22,00 metros, de um lado onde faz esquina com a “Rua Joaquim Pereira Rosa”, onde mede 44,00 metros, de outro com Manoel Medina, onde mede 44,00 metros, e finalmente de outro lado com Teodolino Francisco Novais, onde mede 22,00 metros, encravado no quarteirão n.º 34, sob n.º um (1) – Título Aquisitivo: Transcrição n.º 17.583, do Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível, do qual esta fora desmembrada. Registrado no livro n.º “3” de Transcrição de Transmissões, folha 28, conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 22 de maio de 1967, nas notas do 1º Tabelião da Comarca de Buritama, transmissão de Manoel Medina e sua mulher Albertina Torci Medina à Prefeitura Municipal de Buritama, devidamente transcrita sob n.º 152, de 23 de maio de 1957 (Anexo I); e,*

b) *Um imóvel urbano, que mede onze (11,00) metros de frente, por quarenta e quatro (44,00) metros da frente aos fundos, correspondente ao lote n.º 05, da quadra n.º 49, do novo levantamento feito pela municipalidade (antigo lote n.º 02 da quadra n.º 34); situado nesta cidade e comarca de Buritama, do lado par da “Rua Afonso Pena”, numa distância de 22,00 metros da esquina mais próxima formada com a “Rua Joaquim Pereira Rosa”, contendo como benfeitorias um prédio residencial, de tijolos e telhas, com quatro (4) cômodos, sob n.º 682, confrontando-se de quem da rua olha para o imóvel, da seguinte forma: lado direito com Manoel Medina; lado esquerdo com terreno pertencente a municipalidade, e finalmente pelos fundos com Francisco Teodolino de Novais. Matrícula n.º 00503, ficha 1, livro n.º 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Buritama (Anexo II).*

**Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
e-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 7 de 19



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Parágrafo único.** As referidas áreas serão destinadas à construção da Sede do SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama/SP.

**Art. 2º** O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto nos imóveis doados no prazo de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** O SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama/SP não poderá, sob a condição de reversão:

**I** – desviar a finalidade prevista no parágrafo único do Art. 1º desta Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

**II** – deixar de cumprir o encargo de doação no prazo de 02 (dois) anos; e,

**III** – hipotecar, alinear, alugar, total ou parcialmente, os imóveis.

**§1º** A reversão no caso das situações delineadas nos incisos I, II e III deste Artigo serão realizadas independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

**§2º** É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão dos terrenos, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário à transação.

**Art. 4º** As disposições previstas no artigo 3º desta Lei deverão constar na escritura pública de doações dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 5º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei por ato próprio, no que couber.

**Art. 6º.** As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Buritama, 21 de fevereiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 8 de 19



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR**

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
e-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 9 de 19



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

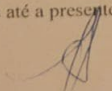
#### Anexo I

 **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
(Comarca Instalada em 25 de junho de 1966 ..... CNPJ: 51.100.311/0001/63)  
Avenida Frei Marcelo Maníla, 666 - Fones (0<sup>xx</sup>18) 3691-1491 – 3691-3891 - CEP 15290-000

**COMARCA DE BURITAMA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C E R T I D ã O**

Gerson Albino Pereira, oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo;

**CERTIFICA**, atendendo ao pedido de parte interessada que, revendo neste oficial os livros e fichas do “Registro de Imóveis”, deles, no de nº “3” de “Transcrição das Transmissões”, a folha 28, verificou constar que conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 22 de maio de 1967, nas notas do 1º Tabelião desta comarca, o Sr. Manoel Medina e sua mulher Albertina Torci Medina, brasileiros, ele motorista, ela de prendas domésticas, residentes e domiciliados nesta cidade, transmitiu a Prefeitura Municipal de Buritama, neste ato representada pelo prefeito municipal Sr. Camillo Piazzalunga, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, pelo valor de R\$435,60 (quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), devidamente transcrita sob nº 152, em 23 de maio de 1967, o seguinte: “Um terreno situado nesta cidade, sem benfeitorias, medindo vinte e dois metros de frente por quarenta e quatro ditos da frente aos fundos, dividindo-se pela frente com a “Rua Afonso Pena”, onde mede 22,00 metros, de um lado onde faz esquina com a “Rua Joaquim Pereira Rosa”, onde mede 44,00 metros, de outro com Manoel Medina, onde mede 44,00 metros, e finalmente de outro lado com Teodolindo Francisco Novais, onde mede 22,00 metros, encravado no quarteirão nº 34, sob nº um (1)”.-**Título aquisitivo: Transcrição nº 17.583**, do Registro de imóveis da comarca de Monte Aprazível, do qual esta fora desmembrada).- **Certifica mais que** dos mesmos livros até a presente data, não consta haver a proprietária **Prefeitura Municipal**

  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Gerson Albino Pereira  
DELEGADO  
BURITAMA - SP  
16 OUT 2018

12013-9-AA 071017

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 10 de 19



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

de Buritama, transmitido, hipotecado ou por outra forma qualquer onerado o imóvel objeto transcrição nº 663, inexistindo sobre o mesmo, quaisquer ônus reais ou registro de ações reais e pessoais reipersecutórias.- Nada mais. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, (Jean Carlos Medeiros e Silva), auxiliar, efetuei as buscas, digitei e conferi. Eu, (Gerson Albino Pereira), oficial, dou fê, subscrevo e assino.

*Gerson Albino Pereira*  
Oficial

16 OUT 2018

|              |    |        |
|--------------|----|--------|
| Oficial:     | RS | 30,69  |
| Estado:      | RS | isento |
| IPESP:       | RS | isento |
| Reg.Civil:   | RS | isento |
| Trib.Juiz:   | RS | isento |
| Município:   | RS | isento |
| Min.Público: | RS | isento |
| TOTAL:       | RS | 30,69  |



Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 11 de 19



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### Anexo II

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL -

Matrícula: 00503- FICHA: -U-

Cartório de Registro de Imóveis  
da Comarca de BURITAMA - SP

Oficial  
Gerson Albino Pereira

Buritama, 03 de maio de 1977

**IMÓVEL** - Um imóvel urbano, que mede onze (11,00) metros de frente, por quarenta e quatro (44,00) metros de fundo, correspondente ao lote nº 05, da quadra nº 49, do novo levantamento feito pela municipalidade, (antigo lote nº 02 da quadra nº 34); situado nesta cidade e comarca de Buritama, do lado par da "Rua Afonso Pena", numa distância de 22,00 metros da esquina mais próxima formada com a "Rua Joaquim Pereira Rosa", contendo como benfeitorias um prédio residencial, de tijolos e telhas, com quatro (4) cômodos, sob nº 682, confrontando-se de quem da rua olha para o imóvel, da seguinte forma: lado direito com Manoel Medina; lado esquerdo com terreno pertencente a municipalidade, e finalmente pelos fundos com Francisco Teodolindo de Novais; **PROPRIETÁRIOS**: - JOÃO PEDRO PINTO, R.G. nº 11.082.474, lavrador e sua mulher ANA DO PRADO PINTO, doméstica, portadores do C.P.F. nº 923.226.208/82, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; **FORMA DO TÍTULO**: - Escritura pública de venda e compra, lavrada aos 18 de junho de 1.973, no livro nº 3-A, fls. 98, nas notas do segundo tabelionato desta comarca; **TÍTULO AQUISITIVO**: nº 1.693, de 05 de junho de 1.973, livro nº 3-A, fls. 161, deste registro; **NADA MAIS**. O referido é verdade e dou fé. Buritama, 03 de maio de 1.977.

-Gerson Albino Pereira- oficial

R. nº 001/M. 000503- Buritama, 03 de maio de 1.977; **TRANSMITENTES**: - JOÃO PEDRO PINTO, R.G. 11.082.474 lavrador e sua mulher Ana do Prado Pinto, doméstica, portadores do C.P.F. nº 923.226.208/82, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; **ADQUIRENTE**: - GERSON DE CARVALHO PINTO, R.G. nº 5.712.927, e C.P.F. 705.134.908/25, lavrador, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens com Maria Aparecida Pereira Pinto, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu o imóvel objeto da Matrícula nº 00503, constante de um imóvel urbano, que mede onze (11,00) metros de frente, por quarenta e quatro (44,00) metros de fundo, correspondente ao lote nº 05, da quadra nº 49, do novo levantamento feito pela municipalidade, (antigo lote nº 02, da quadra nº 34); situado nesta cidade e comarca de Buritama, do lado par da "Rua Afonso Pena", numa distância de 22,00 metros da esquina mais próxima formada com a "Rua Joaquim Pereira Rosa", contendo como benfeitorias, um prédio residencial de tijolos e telhas, com quatro (4) cômodos, sob nº 682; **FORMA DO TÍTULO**: - Escritura pública de venda e compra, lavrada aos 05 de abril de 1.977, no livro nº 7-A, fls. 412/413, nas notas do segundo tabelionato e assinada pelo oficial maior Ivan José Ferolli, desta comarca; **VALOR DO CONTRATO**: - Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros); **DEPÓSITO DE TRANSMISSÃO**: - Guia nº 495, de 05/4/77; Cr\$ 70,00; Coletoria Anual de Buritama; **NADA MAIS**. O referido é verdade e dou

1201392 000503-95



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 12 de 19



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Matrícula: -00503- FICHA: -UR-  
Buritama, 03 de maio de 1.977. -Gerson Albino Pereira- oficial

REGISTRO Nº 002/MATRÍCULA Nº 00503/PROTOCOLO Nº 008294:- Buritama, 23 de julho de 1.981; **TRANSMITENTES:-** **GERSON DE CARVALHO PINTO**, R.G. nº 5.712.927 e sua mulher Maria Aparecida Pereira Pinto, R.G. 15.623.044, brasileiros, ele agricultor, ela do lar, portadores do C.P.F. nº 705.134.908/25, casados no regime da comunhão de bens anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na fazenda Varjão, no município de Planalto, desta comarca; **ADQUIRENTE:- SÉRGIO ALVES MARINS**, brasileiro, solteiro, maior, eletricista, portador do R.G. nº 7.708.508 e C.P.F. nº 777.417.228/91, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº 682, nesta cidade, adquiriu casal outorgante, o imóvel objeto do Registro nº 001/Matrícula nº 00503, constante de um imóvel urbano, que mede onze (11,00) metros de frente, igual dimensão no fundo, por quarenta e quatro (44,00) metros de ambos os lados e da frente aos fundos, correspondente ao lote nº 02, da quadra nº 34, situado nesta cidade e comarca de Buritama, do lado par da "Rua Afonso Pena", numa distância de 22,00 metros da esquina mais próxima formada com a "Rua Joaquim Pereira", atualmente lote nº 05, da quadra nº 49, do novo levantamento feito pela municipalidade, contendo como benfeitorias um prédio residencial, construído de tijolos e coberto de telhas, sob nº 682, com as divisas -- constante do título; **FORMA DO TÍTULO:-** Contrato por instrumento particular de compra e venda, mútuo com obrigações, pacto adjeto de hipoteca e outras avenças, datado de 20 de julho de 1.981, de Buritama, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas com firmas reconhecidas pelo Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta comarca; **VALOR DO CONTRATO:-** Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:-** Guia nº 802, de 20 de julho de 1.981, Cr\$ 2.500,00, recolhida pela Coletoria Estadual de Buritama; Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Buritama, 23 de julho de 1.981. -Gerson Albino Pereira- O Oficial

REGISTRO Nº 003/MATRÍCULA Nº 00503/PROTOCOLO Nº 008294:- Buritama, 23 de julho de 1.981; **DEVEDOR:- SÉRGIO ALVES MARINS**, brasileiro, solteiro, maior, eletricista, portador do R.G. nº 7.708.508 e C.P.F. nº 777.417.228/91, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº 682, nesta cidade; **CREDORA:- CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CEESP) S/A.**, com sede na capital do Estado, à Rua XV de Novembro nº 111, inscrita no C.G.C. (MF), sob nº 43.075.394/0001, e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo,

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 13 de 19



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

MATRICULA -00503- FICHA -002- VRSO -Registro nº 006/Matricula nº 00503, na ficha nº 003-

de Buritama, é feita a averbação no Registro nº 003/Matricula nº 00503, para ficar constando que a hipoteca especial de primeiro (1º) grau de emissão de SÉRGIO ALVES MARINS, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, portador do R.C. nº 7.708.508 e C.P.F. nº 777.417.228/91, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº 682, nesta cidade, a favor da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, S/A., foi por esta endossada para efeito de caução em garantia ao Banco Nacional de Habitação, na forma da Resolução nº 36/74, do Conselho de Administração do referido banco e normas posteriores; As demais condições constam de uma via que ficou arquivada em cartório; Nada mais.- Buritama, 23 de julho de 1.981.-

O Oficial - Gerson Albino Pereira-

AVERBAÇÃO Nº 005/MATRÍCULA Nº 00503.- "EDIFICAÇÃO".- Buritama, 12 de dezembro de 1984.- "Certifico e dou fé que, por requerimento particular firmado pela parte interessada em 11 de dezembro de 1984, em Buritama-sp, com firma reconhecida, Certidão nº 365/84, expedida em 10 de dezembro de 1984, Habite-se, expedidos pela Prefeitura Municipal local, e Certidão Negativa de Débito-CND, sob nº 1.550, expedida em 06 de dezembro de 1984, pelo MPAS-IAPAS, Região Fiscal e Serviço de Arrecadação de Araçatuba-sp, que encontram-se arquivados em cartório, é feita a presente averbação no Registro nº 002 da matrícula nº 00503, para constar que o prédio residencial sob nº 682, da Rua Afonso Pena, nesta cidade, no exercício de 1984, foi concluído no mesmo uma ampliação com 42,52 metros quadrados de área construída, passando o prédio no seu todo a se constituir por 87,16 metros quadrados, contendo 05 cômodos internos, uma garagem, uma área na frente e uma área de serviços, identificada sob o mesmo nº 682, com o valor venal de Cr\$636.154 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros)".- Nada mais. O referido é verdade. Buritama-sp., em 12 de dezembro de 1984.-

O oficial:- Gerson Albino Pereira -

CND: 1201382 000503-95

Página: 0013 de 0019

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 14 de 19



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

Matrícula: -00503- FICHA: -003-

Cartório de Registro de Imóveis  
Comarca de BURITAMA - SP

Oficial  
Gerson Albino Pereira

BURITAMA, 29 de Março de 1985.-

Registro nº 006/Matrícula nº 00503.- "Venda e Compra com Subrogação de Dívida Hipotecária".- Buritama, em 29 de Março de 1985.- "Certifico e dou fe que, por Instrumento Particular de Compra e Venda com Subrogação de Dívida Hipotecária, com força de escritura pública, lavrado na forma do artigo 61, parágrafo 5º da Lei 4.380/64, do artigo 1º da Lei 5.049/66 e do artigo 26 do Decreto - Lei nº 70/66, firmado pelas partes contratantes em 13 de março de 1985, em Buritama-sp, e por duas testemunhas, é feito o presente registro para constar que Sergio Alves Martins, solteiro, já qualificado, transmitiu a Adhemar Maceno, RG.9.155.567-SP, e sua mulher Justina Rosa Menezes Maceno, RG.18.550.062-SP, inscritos no CPF. sob nº 312.683.828-68, brasileiros, ele administrador rural, ela do lar, casados no regime da comunhão de bens antes da Lei 6.315/77, residentes e domiciliados à Rua Afonso Pena, 682, na cidade de Buritama, o imóvel objeto do Registro nº 003 e - Averbação nº 005 desta matrícula, pelo preço de Cr\$10.797.042 (dez milhões, setecentos e noventa e sete mil e quarenta e dois cruzeiros).- O casal ora adquirente subrogou-se nos direitos do vendedor (cedente) em relação a hipoteca Registrada sob o nº 004/Matrícula nº 00503, em favor da CEESP-Caixa Econômica do Estado de São Paulo, já qualificada, atualmente com o saldo devedor de Cr\$10.797.042 (dez milhões, setecentos e noventa e sete mil e quarenta e dois cruzeiros), equivalente a 441,92106UPC; Prazo de Amortização em Meses: 257; Taxa Anual de Juros: Nominal: 4,7% e - Efetiva: 4,803%; Prestação: Cr\$31.580,00, equivalente a 1,29256UPC, vencendo-se a primeira prestação em 19 de março de 1985.- As demais condições constam de uma via do contrato arquivada em cartório". Nada mais. O referido é verdade.- Buritama, em 29 de Março de 1985.-

O oficial:- Gerson Albino Pereira-

Averbação nº 007/Matrícula nº 00503. "Cancelamento de Hipoteca". Buritama, 20 de Julho de 1993.- "Por Ofício de Liberação de Hipoteca, datado de 05 de março de 1992, de Birigui, deste Estado que fica arquivado em cartório, é feita a presente averbação para constar que a Nossa Caixa-Nos

1985.3.13.13111.1.00503-003

1985.3.13.13111.1.00503-003

1985.3.13.13111.1.00503-003

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 15 de 19



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL -  
MATRÍCULA FICHA  
-00503- -003-  
VERSO

Cartório de Registro de Imóveis  
Comarca de BURITAMA - SP

Oficial  
Gerson Albino Pereira

BURITAMA, 20 de Julho- de 1993.

so Banco S/A. sucessora da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 003 e da caução averbada sob nº 004 nesta matrícula, por ter sido liquidada a dívida". Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Buritama, 20 de Julho de 1993.  
O oficial: Gerson Albino Pereira -

Av. 008/Matr. 00503.- "Cadastro Municipal/Correção nº Prédio". Buritama, em 01 de fevereiro de 1994  
"Por requerimento particular firmado por pessoa interessada, com firma reconhecida; e Certidão - sob nº 031/94, expedida pela Prefeitura Municipal de Buritama; que ficam arquivados em cartório, é feita a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente encontra-se cadastrado junto a municipalidade sob o nº 880695 76 0065 01; e que o prédio averbado sob nº 005 nesta matrícula, na realidade encontra-se emplacado sob o nº 686, com frente para a Rua Afonso Pena, e não como havia sido constado como sendo 682". - NADA MAIS.- O referido é verdade. - Buritama, em 01 de fevereiro de 1994.- O oficial:- Gerson Albino Pereira -  
Of. CR\$599,00; Est. CR\$159,03; IpeSP. CR\$117,80.-

Reg. 009/Matr. 00503.- "Formal de Partilha".- Buritama, 01 de fevereiro de 1994.- "Por formal de - partilha extraído dos Autos nº 378/93, de Arrolamento, dos bens deixados por falecimento de Adhemar Maceno, ocorrido em 22/agosto/1993, tramitado pelo Cartório de Ofício Judicial da Única Vara Cível desta comarca, expedido em 20 de outubro de 1993, pelo Exmº. Sr. Dr. Carlos José Zulian, - MM. Juiz de Direito, é feito o presente registro para constar que o imóvel que pertencia ao "de cujus" por força do Registro nº 006 desta matrícula, estimado em CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais), por r. sentença proferida em 16 de setembro de 1993, com trânsito em julgado, ficou adjudicado em favor de: 1) A viúva meeira srª. JUSTINA ROSA MENEZES MACENO, brasileira, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Afonso Pena, 686, portadora do RG 18.550.052-SSP-SP, e do CPF.061.701.348-95; uma parte ideal corresponden (CORREÇÃO Nº 004

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 16 de 19



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

CNM: 120139.2.0000503-95

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BURITAMA - SP

OFICIAL  
Gerson Albino Pereira

LIVRO N.º 2 (DOIS) REGISTRO GERAL

MATRICULA  
-00503-

FICHA  
-004-

Em -01- de fevereiro- de 19 94.

(continuação Reg.009)... te a cinquenta por cento (50%) do imóvel; 2) HERDEIROS FILHOS: a) Ana Maria Maceno Costa de Miranda, RG.9.568.295-8-SSP-SP, CPF.922.947.078-34, brasileira, despachante policial, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal nº 6515/77, conforme escritura de convenção com pacto antenupcial registrada sob nº 2.782, (Lº.3) neste cartório imobiliário, com José Aparecido Costa de Miranda RG.4.645.564-SSP-SP, CPF.496.772.098-68, brasileiro, advogado, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Rui Barbosa nº 784; uma parte ideal correspondente a 16,67% do imóvel;- b) Eliziana Aparecida Maceno, RG.13.692.556-SSP-SP, CPF.033.099.638-02, brasileira, solteira, escriturária, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Afonso Pena, 686; uma parte ideal correspondente a 16,67%; e, c) Ademar Antonio Maceno, RG.14.561.091-SSP-SP, CPF.053.269.248-97, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Afonso Pena nº 686; uma parte ideal correspondente a 16,66% do imóvel.- Valor Venal Atual do Imóvel: CR\$875.924,71 (oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro cruzeiros reais e setenta e um centavos)". NADA MAIS.- O referido é verdade. Buritama, em 01 de fevereiro de 1994.-

O oficial:- Gerson Albino Pereira

Of. CR\$22.106,00; Est. CR\$5.968,62; Iesp. CR\$4.421,20.-

Av.0010/Matr.00503. "Matrimônio". Buritama, 21 de agosto de 1995.

"Por requerimento firmado pelo interessado, datado de 31 de julho de 1995, de Buritama, escritura pública de convenção com pacto antenupcial lavrada aos 26 de abril de 1995, Livro numero 91 fls. 107, nº Serviço Notarial desta cidade, e certidão extraída do assento de casamento sob nº 4.445, Livro nº 8-18, fls. 141, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, é feita a presente averbação para constar que o proprietário - Ademar Antonio Maceno (já qualificado), contraiu matrimônio pelo regime da comunhão universal de bens, aos 21 de julho de 1995 com Edileusa Lúcia dos Santos, RG.nº 25.955.000-0/SSP-SP, CPF. nº 108.809.718/94, brasileira, costureira, passando a contraente a assinar Edileusa Lúcia dos Santos Maceno". Nada mais.- O referido é verdade, dou fe. Buritama, 21 de agosto de 1995.

O oficial: Gerson Albino Pereira

Ao Oficial: R\$-2,05;- Ao Estado:- R\$-0,55;- Ao Iesp:- R\$-0,40.

Página: 0007/0009

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 17 de 19



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CNM: 120139.2.0000503-95

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BURITAMA - SP

OFICIAL  
Gerson Albino Pereira

LIVRO Nº 2 (DOIS) REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
- 503 -

FICHA  
- 004 -  
VERSO

Em 03 de junho de 2022.

**Av.11/M.503. “Óbito”.** (Protocolo nº 74.365 de 20.05.2022). Buritama, 02 de junho de 2022. Por escritura pública de inventário e partilha lavrada em 17 de maio de 2022, no livro 193, páginas 152/156, no Tabelião de Notas desta cidade; e fotocópia autenticada de Certidão de Óbito - Matrícula: 119008 01 55 2022 4 00017 238 0008564 69, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, procede-se a presente averbação para constar que a proprietária Justina Rosa Menezes Maceno, filha de João Teodoro Menezes e de Mequilina Ferreira Barboza, faleceu em 26 de fevereiro de 2022. Nada mais. O referido é verdade. Deste: Oficial: R\$19,98; Estado: R\$5,68; Secretaria da Fazenda: R\$3,89; Registro Civil: R\$1,05; Tribunal de Justiça: R\$1,37; Ministério Público: R\$0,96; Município: R\$1,00; Total: R\$36,93. Selo digital: 120139331000000006524422V. O oficial: Gerson Albino Pereira-

**R.12/M.503. “Inventário e Partilha”.** (Protocolo nº 74.365 de 20.05.2022). Buritama, 02 de junho de 2022. Por escritura pública de inventário e partilha lavrada em 17 de maio de 2022, no livro 193, páginas 152/156, no Tabelião de Notas desta cidade, dos bens deixados por falecimento de Justina Rosa Menezes Maceno, ocorrido em 26/02/2022, uma parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula, que pertencia a “de cujus”, estimada em R\$30.000,00 (trinta mil reais), foi partilhada em favor dos herdeiros filhos: 1- Ana Maria Maceno Costa de Miranda, filha de Adhemar Maceno e de Justina Rosa de Menezes Maceno, casada em 03/11/1978, pelo regime da comunhão universal de bens (pacto antenupcial registrado sob o nº 2.782, neste Oficial), com José Aparecido Costa de Miranda, filho de Antonio Marcelino de Miranda e de Julia da Costa Miranda; 2- Ademar Antonio Maceno, filho de Adhemar Maceno e de Justina Rosa de Menezes Maceno, casado em 21/07/1995, pelo regime da comunhão universal de bens (pacto antenupcial registrado sob o nº 7.621, neste Oficial), com Edileusa Lucia dos Santos Maceno, cabelereira, filha de Joviniano Cedro dos Santos e de Maria Lucia da Conceição, residentes e domiciliados na Rua Guilherme Guerbias nº 96, Centro, nesta cidade, CEP: 15290-000; e 3- Eliziana Aparecida Maceno, solteira, não convivente em união estável, aposentada, filha de Adhemar Maceno e de Justina Rosa de Menezes Maceno, todos já qualificados, em partes iguais, e na comunhão, ou seja, 1/6 (uma sexta parte) do imóvel, a cada um dos herdeiros filhos, em pagamento de suas legítimas maternas. Foram apresentados Declaração de Transmissão por Escritura Pública nº 74629046 e demonstrativo de cálculos do ITCMD, expedidos em 17/05/2022, pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, constando a isenção do imposto. Nada mais. O referido é verdade. Deste: Oficial: R\$674,38; Estado: R\$191,67; Secretaria da Fazenda: R\$131,19; Registro Civil: R\$35,49; Tribunal de Justiça: R\$46,28; Ministério Público: R\$32,37; Município: R\$33,72; Total: R\$1.145,10. Selo digital: 1201393210000000006524632T. O oficial: Gerson Albino Pereira-

**Av.13/M.503. “Código Nacional de Matrícula (CNM)”.** (Protocolo nº 77.367, de 03.10.2023). Buritama, 20 de outubro de 2023. Nos termos do Provimento nº 143/2023 do CNJ, procede-se a presente para constar que a partir desta data, a matrícula deste imóvel passa a possuir o Código Nacional de Matrícula (CNM): 120139.2.0000503-95. Nada mais. O referido é verdade. Deste: Emols. Isento. Selo digital: 1201393E1000000009412823Y. O oficial: Gerson Albino Pereira-

(CONTINUA NA FICHA - 005 -)

Página: 0008/0009

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 18 de 19



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CNM: 120139.2.0000503-95

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BURITAMA - SP  
CNS: 12013-9

LIVRO Nº 2 (DOIS)  
MATRÍCULA  
- 0503 -

REGISTRO GERAL  
FICHA  
- 005 -

*Gerson Albino Pereira*  
DELEGADO

Em 20 de outubro de 2023.

**R.14/M.503. “Desapropriação Amigável”.** (Protocolo nº 77.367, de 03.10.2023). Buritama, 20 de outubro de 2023. Por escritura pública de desapropriação amigável lavrada em 31 de agosto de 2023, no livro nº 203, páginas 250/254, no Tabelião de Notas desta cidade, o Município de Buritama, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Frei Marcelo Manília nº 700, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ. (MF) sob nº 44.435.121/0001-31, no ato representado pelo prefeito municipal sr. Rodrigo Zacarias dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador RG.29.413.335-5-SSP-SP., e inscrito no CPF. (MF) 264.986.928-39, filho de Adalberto José dos Santos e de Sirley Zacarias dos Santos, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 980, Centro, nesta cidade, devidamente autorizado por força da Lei Municipal nº 4.877, de 04.07.2023, desapropriou de: 1- Ana Maria Maceno Costa de Miranda e seu cônjuge José Aparecido Costa de Miranda; 2- Eliziana Aparecida Maceno, solteira, não convivente em união estável; e 3- Ademar Antonio Maceno e seu cônjuge Edileusa Lucia dos Santos Maceno, todos já qualificados; o imóvel objeto desta matrícula, mediante pagamento a título de indenização no valor de **RS250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), integralmente pago, mediante cheques nºs 857015, no valor de R\$83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) nominal a Eliziana Aparecida Maceno; 857016, no valor de R\$83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) nominal a Ademar Antonio Maceno; e 857025, no valor de R\$83.333,34 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) nominal a Ana Maria Maceno Costa de Miranda, sacados contra o Banco do Brasil S/A, emitidos pelo Município de Buritama, em 31/08/2023, cuja quitação ficou condicionada à compensação bancária. A área desapropriada foi declarada de utilidade pública, por força do Decreto nº 4.809, de 31.05.2023, destinada a instalação da sede do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama (SAAEMB). Nada mais. O referido é verdade. Deste: Oficial: R\$1.473,41; Estado: R\$0,00; Secretaria da Fazenda: R\$0,00; Registro Civil: R\$0,00; Tribunal de Justiça: R\$0,00; Ministério Público: R\$0,00; Município: R\$73,67; Total: R\$1.547,08; Selo Digital: 1201393F1000000009413023B. O oficial: Gerson Albino Pereira.

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº. 503, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, Buritama-SP, 23 de outubro de 2023. O Oficial

*Gerson Albino Pereira*

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:  
1201393F10000000094131239

Certidão de ato praticado protocolo nº: 77367

93446

Página: 0009/0009

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1090

Página 19 de 19

### Outros Atos



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 16 da Lei Municipal nº 2.807 de 29 de maio de 2001, Lei Municipal nº 3.827 de 30 de outubro de 2012 e a Lei Municipal nº 4.380 de 23 de junho de 2017, fica a Comissão Municipal Industrial nomeada pela portaria nº 11.625 de 01 de novembro de 2023, composta pelos senhores Giancarlo Sanches Mestriner, Epaminondas da Silva Dias, Ilson José Garcia, Vanderlei Bueno, João Ferreira do Nascimento, Vanderlei Faria de Oliveira, Adriano Luiz Bearari, Sergio Oliveira Vieira, CONVOCO, para reunião da Comissão Municipal Industrial a se reunirem no **dia 04 de março de 2024 as 18:00 horas** no Centro Cultural “Graciliano Ramos” – Centro – Buritama, para tratar de assuntos relativos ao Distrito Industrial

Buritama, 20 de fevereiro de 2024

**Giancarlo Sanches Mestriner**  
Presidente da Comissão Municipal Industrial

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)

